



PROCESSOS N <sup>os</sup>		PROTOCOLOS N <sup>os</sup>
329/14		12.076.744-5
331/14		12.076.495-0
332/14		12.111.981-1
333/14		12.025.160-0
334/14		12.140.133-9
335/14		12.025.234-8
336/14		13.035.250-2
359/14		12.140.235-1
360/14		12.087.960-0
361/14		12.087.342-3
362/14		11.913.732-2
364/14		12.081.483-4
365/14		12.081.506-7
366/14		13.023.517-4

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 556/14

APROVADO EM 14/08/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

– COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE VARGAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BELA VISTA DO PARAÍSO

– COLÉGIO ESTADUAL TRÊS FRONTEIRAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

– COLÉGIO ESTADUAL CORONEL COSTA NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ARAPOTI

– COLÉGIO ESTADUAL ANITA ALDETI PACHECO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FIGUEIRA

– COLÉGIO ESTADUAL EUCLIDES DA CUNHA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – MATELÂNDIA

– COLÉGIO ESTADUAL DAVID CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – GUAPIRAMA

– COLÉGIO ESTADUAL ARTHUR DA COSTA E SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IVAÍ

– COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CARMELITA DE SOUZA DIAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – FOZ DO IGUAÇU

– COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DULCE MASCHIO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA



PROCESSO Nº 329/14 e outros

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTO REI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – NOVA CANTU
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAQUIM ADREGA DE MOURA – ENSINO MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL – RIBEIRÃO CLARO
- COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – JANDAIA DO SUL
- COLÉGIO ESTADUAL EMÍLIO DE MENEZES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – ARAPONGAS
- COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARCY JOSÉ COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORAS: MARCIA CRISTINA STOLASKI, DENYSE PETTERLE MANFROI, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos das Deliberações nº 02/10–CEE/PR e nº 05/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSO Nº 329/14 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Ressalta-se que o Colégio Estadual Presidente Vargas – EFM, de Bela Vista do Paraíso, funciona em espaço compartilhado com a Escola Municipal Professora Dircy dos Santos – EIEF (fl.16).

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.



PROCESSO Nº 329/14 e outros

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, à exceção do Colégio Estadual Coronel Costa Neto, de Arapoti, que não dispõe de laboratório de Física, Química e Biologia. Os professores utilizam a cozinha da Casa do Permissionário para a realização dos experimentos, uma vez que a casa está vazia (fl. 117).

Quanto ao corpo docente, verifica-se que a maioria dos profissionais possui habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>	<i>LEM: ESPANHOL</i>
CE Presidente Vargas – EFM, de Bela Vista do Paraíso					X								
CE Três Fronteiras – EFM, de Foz do Iguaçu											X		
*CE Coronel Costa Neto – EFM, de Arapoti	X			X	X						X		
CE Euclides da Cunha – EFMN, Matelândia				X									
CE Arthur da Costa e Silva – EFM, de Ivaí											X		
CE Professora Carmelita de Souza Dias – EFM, de Foz do Iguaçu											X		
CE Professora Dulce Maschio – EFMP, de Guarapuava					X						X		



PROCESSO Nº 329/14 e outros

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL
CE do Campo Santo Rei – EFM, de Nova Cantu	X				X					X	X		
CE Estadual Unidade Polo – EFM, de Jandaia do Sul				X							X		
CE Emílio de Menezes – EFMN, de Arapongas					X						X		

\* A professora indicada para Arte é licenciada em Educação Artística – 1º grau, com Especialização em Artes -Educação Artística Aplicada (fls. 63 e 64).

Em virtude da falta de professores apontada no quadro docente, a renovação do reconhecimento de algumas instituições de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
329/14 Ofício nº 231/14	Londrina 07/08/13	CE Presidente Vargas - EFM Resolução Secretarial nº 100/14, de 20/01/14.	Bela Vista do Paraíso	Inform. Técnica fl. 205	Resolução Secretarial de Reconhecimento nº 3773/08, de 18/08/08, a partir da data da Resolução, de 18/08/08 até 18/08/13.	De 18/08/13 a 18/08/18.
331/14 Ofício nº 224/14	Foz do Iguaçu 19/09/13	CE Três Fronteiras - EFM Resolução Secretarial nº 3891/13, de 02/09/13.	Foz do Iguaçu	Inform. Técnica fl.169	Resolução Secretarial nº 2654/10, de 16/06/10, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012.	Do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.



PROCESSO Nº 329/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
332/14 Ofício nº 226/14	Wenceslau Braz 02/10/13	CE Coronel Costa Neto - EFM Resolução Secretarial nº 1911/12, de 27/03/12.	Arapoti	Inform. Técnica fl.120	Resolução Secretarial de Reconhecimento nº 3173/13, de 15/07/13, a partir de 01/01/09 até 31/12/13.	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, por 03 anos.
333/14 Ofício nº 229/14	Ibaiti 13/09/13	CE Anita Aldeti Pacheco - EFM Resolução Secretarial nº 4720/12, de 01/08/12.	Figueira	Inform. Técnica fl.172	Resolução Secretarial nº 2545/09, de 30/07/09, a partir de 20/01/09 até 20/01/14.	De 20/01/14 a 20/01/19.
334/14 Ofício nº 228/14	Foz do Iguaçu 21/11/13	CE Euclides da Cunha – EFMN Resolução Secretarial Nº 1105/12, de 14/02/12.	Matelândia	Inform. Técnica fl. 153	Resolução Secretarial nº 2583/09, de 04/08/09, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018.
335/14 Ofício nº 221/14	Ibaiti 12/11/13	CE David Carneiro – EFMN Resolução Secretarial Nº 2977/12, de 21/05/12.	Guapirama	Inform. Técnica fl. 193	Resolução Secretarial nº 3088/09, de 15/09/09, a partir de 20/01/09 até 20/01/14.	De 20/01/14 a 20/01/19.
336/14 Ofício nº 232/14	Ponta Grossa 19/12/13	CE Arthur da Costa e Silva - EFM Resolução Secretarial nº 6224/12, de 15/10/12.	Ivaí	Inform. Técnica fl.147	Resolução Secretarial nº 3041/08, de 07/07/08, a partir da data da Resolução, de 07/07/08 até 07/07/13.	De 07/07/13 a 07/07/18.
359/14 Ofício nº 259/14	Foz do Iguaçu 05/12/13	CE Professora Carmelita de Souza Dias - EFM Resolução Secretarial nº 3530/12, de 05/06/12.	Foz do Iguaçu	Inform. Técnica fl. 129	Resolução Secretarial nº 2547/09, de 30/07/09, a partir de 27/08/08 até 27/08/13.	De 27/08/13 a 27/08/18.
360/14 Ofício nº 257/14	Guarapuava 19/08/13	CE Professora Dulce Maschio – EFMP Resolução Secretarial nº 3384/12, de 01/06/12.	Guarapuava	Inform. Técnica fl. 298	Resolução Secretarial nº 796/09, de 02/03/09, a partir de 14/01/09 até 14/01/14.	De 14/01/14 a 14/01/19.
361/14 Ofício nº 279/14	Campo Mourão 05/11/13	CE do Campo Santo Rei – EFM Resolução Secretarial nº 5681/12, de 19/09/12.	Nova Cantu	Inform. Técnica fl.155	Resolução Secretarial nº 3810/09, de 12/11/09, do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013.	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016, por 03 anos.



PROCESSO Nº 329/14 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
362/14 Ofício nº 281/14	Jacarezinho 04/04/13	CE Professor Joaquim Adrega de Moura – EMPN Resolução Secretarial nº 350/14, de 21/01/14.	Ribeirão Claro	Inform. Técnica fl. 199	Resolução Secretarial nº 4120/06, de 13/09/06, a partir do ato autorizatorio, 13/09/06 até 13/09/11.	De 13/09/11 a 13/09/16.
364/14 Ofício nº 278/14	Apucarana 22/10/13	CE Unidade Polo – EFM Resolução Secretarial nº 3652/13, de 12/08/13.	Jandaia do Sul	Inform. Técnica fl. 160	Resolução Secretarial nº 154/09, de 13/01/09, a partir de 09/12/07 até 09/12/12.	De 09/12/12 a 09/12/17.
365/14 Ofício nº 253/14	Apucarana 24/10/13	CE Emílio de Menezes – EFMN Resolução Secretarial nº 6783/12, de 12/11/12.	Arapongas	Inform. Técnica fl. 216	Resolução Secretarial nº 3026/08, de 07/07/08, a partir de 04/02/08 até 04/02/13.	De 04/02/13 a 04/02/18.
366/14 Ofício nº 258/14	Campo Mourão 06/12/13	CE Professor Darcy José Costa – EFM Resolução Secretarial nº 3838/12, de 22/06/12.	Campo Mourão	Inform. Técnica fl. 178	Resolução Secretarial nº 5960/08, de 30/12/08, a partir de 20/01/09 até 20/01/14.	De 20/01/14 a 20/01/19.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso;

c) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



PROCESSO Nº 329/14 e outros

b) providenciar espaço físico para o laboratório de Física, Química e Biologia do Colégio Estadual Coronel Costa Neto, de Arapoti.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto das Reladoras.

Curitiba, 14 de agosto de 2014.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente de CEMEP

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE, em exercício